PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011
E-mail - pman@netartur.com.br

LEI N.º 2 550

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO AOS VEÍCULOS PARTICULARES OU DE ALUGUÉIS, ESTACIONAREM DEFRONTE DOS ESTABELECIMENTOS DE PANIFICAÇÃO, EM CASOS DE BREVE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Artur Nogueira, sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Os veículos particulares ou de aluguéis, poderão estacionar defronte às panificadoras, desde que seja para breve aquisição de gêneros alimentícios.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, através do órgão competente, fará a demarcação defronte às panificadoras, com faixas e placas de orientação, permitindo o estacionamento pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos e expressamente para a finalidade acima citada.

Parágrafo único - Será de inteira responsabilidade dos estabelecimentos de panificação interessados, a confecção, colocação e manutenção da sinalização de acordo com o estabelecido pela municipalidade.

Artigo 3º - O espaço destinado ao estacionamento especial será fixado pela municipalidade, levando-se em conta as peculiaridades do trânsito de cada local.

§ 1º - O local a ser destinado para o estacionamento especial será fixado defronte ao estabelecimento no lado da via em que for possível sua implantação, consideradas as condições do trânsito e do transporte coletivo.

§ 2º - Quando a circulação de transporte coletivo não permitir a designação de local na própria via, o espaço destinado ao estacionamento especial poderá se demarcado na transversal, onde se situa o estabelecimento a critério da municipalidade.

Artigo 4º - Os estabelecimentos de panificação interessados na regulamentação do estacionamento especial requererão à Prefeitura Municipal, a competente autorização.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da implantação dos estacionamentos especiais correrão à conta dos estabelecimentos interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

Artigo 6° - Poderá o Executivo Municipal expedir Decreto regulamentando a presente Lei.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 20 de agosto de 1.999.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei n.°22/99: Vereador Reinaldo Amélio Tagliari (Melinho).
Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria